



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL **2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Vide [Portaria 2CCR nº 6, de 11 de abril de 2024](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 2, de 6 de março de 2024](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 7, de 2 de setembro de 2022](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 11, de 19 de agosto de 2021](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 10, de 21 de outubro de 2020](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 9, de 16 de setembro de 2020](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 3, de 19 de março de 2020](#)

Vide [Portaria 2CCR nº 6, de 13 de agosto de 2019](#)

Cria o Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (2ª CCR) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e conforme deliberação ocorrida na 153ª Sessão de Coordenação, realizada no dia 09 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias da 2ª CCR, com a validade de 01 (um) ano a partir de 12 de julho de 2018, que será composto pelos seguintes integrantes:

TITULARES

Andrea Walmsley Soares Carneiro

Carlos Wagner Barbosa Guimarães

Catarina Sales Mendes de Carvalho

Eloi Francisco Zatti Faccioni

Fernando Rocha de Andrade

Gino Sérvio Malta Lobo

Igor da Silva Spindola

Marília Melo de Figueiredo

Meliza Alves Barbosa Pessoa

Oliveiros Guanais de Aguiar Filho

Rodolfo Soares Ribeiro Lopes

Yordan Moreira Delgado

COLABORADORES

Alan Gustavo Santana Ribeiro

Edgar Dantas Nóbrega

Marcos César Cabral Galvão

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá como finalidade aprimorar, a nível nacional, as ferramentas de investigação dos crimes relacionados às fraudes previdenciárias. O GT terá, dentre suas tarefas, proposta de expedição de orientação da 2ª CCR sobre a criação e uso de Ferramentas de Business Intelligence – BIs nas unidades interessadas que possam criar os BIs sobre Fraudes Previdenciárias e a produção de manual de replicação do BI.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 2ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 11.](#)

